

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 259 - Iraquara/BA, em 26 de março de 2020.

“Dispõe sobre medida temporária de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Iraquara/Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO os Decretos Editados pelo Governador do Estado n.º 19.528 de 16 de março de 2020, Decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020 e o Decreto nº 19.550 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º - A **Suspensão da Feira Livre**, que ocorre semanalmente, aos Sabádos, na Sede dessa municipalidade, pelo prazo em que perdurar o estado de anormalidade.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraquara/Ba, em 26 de março de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =